

**ESCLARECIMENTO 001/2015**

**TOMADA DE PREÇOS CRF Nº 001/2015**

Em resposta a e-mail enviado por eventual interessado no presente certame, onde fez um **pedido de esclarecimento**. Em síntese o questionamento foi para saber se o requerido nos itens 6.3.1 e 6.3.2 do Edital, onde diz PROJETOS DE ARQUITETURA DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE EDIFICAÇÕES... e ARQUITETO OU ENGENHEIRO COM ACERVO TÉCNICO DE PROJETOS... respectivamente, também estariam admitidos acervos técnicos de **PROJETOS DE ARQUITETURA DE INTERIORES**.

RESPOSTA: Serão aceitos acervos técnicos de projetos de arquitetura de interiores referente a Capacidade Técnica (Item 6.3.1 do Edital) e Experiência Profissional (Item 6.3.2 do Edital) para fins de pontuação técnica. Entendemos que os serviços de interiores que serão executados na reforma constituirão de elementos elencados no Termo de Referência do Edital. Os procedimentos executivos dos serviços de interiores, normalmente considerados como parte das obras civis, efetivadas ou não durante a execução dos serviços e obras de construção ou reforma, como revestimentos de paredes, piso, disponibilização dos móveis, são tratados nas práticas de construção – Arquitetura. Desta forma entendemos claramente que o conjunto de elementos gráficos, como memoriais, desenhos e especificações visam disciplinar a execução e instalação de componentes do ambiente, de modo a qualificar os espaços arquitetônicos.

Florianópolis/SC, 22 de maio de 2015

Everaldo Amaral  
Presidente da Comissão de Licitações